



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO A VARA MISTA DA COMARCA DE SANTA RITA/PB

Processo: 08023092220158150331

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MANOEL RAMOS FELIX**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Conforme se verifica nos autos, existem valores a serem devolvidos em favor da parte ré.

Desta forma, foi determinado em abril de 2024 o cumprimento de despacho, entretanto, o mesmo ainda não foi cumprido.

Vistos, etc.

Cumpra-se como requer o réu na petição (Id 84731798).

Após, certifique-se o trânsito em julgado e em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

SANTA RITA, 18 de abril de 2024.

Juiz(a) de Direito

Pelo exposto, requer o prosseguimento do feito, para o cumprimento do despacho exarado em abril de 2024.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
SANTA RITA, 10 de setembro de 2024.

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477